



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 20 de julho de 2016.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 143/16

80

Ref. Ofício SGP23 nº 1809/2016

DOCREC
555/2016

Senhor Presidente

Por meio do ofício em epígrafe, Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia do Projeto de Lei nº 806/13, de autoria do Vereador Alfreidinho, aprovado em sessão de 22 de junho do ano em curso, o qual visa instalar, em cada uma das 32 Subprefeituras, escritório de apoio gratuito para os moradores com renda de até três salários mínimos, integrado por arquiteto e advogado, voltado à realização dos trabalhos técnicos e jurídicos necessários à regularização de imóveis com valor médio de mercado inferior a R\$ 160.000,00 ou aqueles isentos do pagamento do IPTU.

Reconhecendo o mérito da iniciativa, baseada em ferramenta prevista no Estatuto da Cidade – Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, destinada à assistência técnica e jurídica gratuita para comunidades e grupos sociais menos favorecidos, sou compelido, todavia, a não acolher o texto aprovado, porquanto as especificações trazidas mostram-se em descompasso com a disciplina conferida ao assunto pelo Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo – Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2013, e legislação correlata.

Com efeito, ao tratar dos planos de urbanização de Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS 1 e da regularização fundiária, de loteamentos, parcelamentos do solo e edificações, a lei municipal em comento previu, como instrumento urbanístico próprio, a possibilidade de a Prefeitura disponibilizar não apenas assistência técnica e jurídica, mas também social à população moradora dessas áreas (artigos 50 e 164), independentemente do valor do imóvel. Estabeleceu, outrossim, ser atribuição da Administração Municipal garantir assistência técnica, jurídica, urbanística e social gratuita à população, indivíduos, entidades, grupos comunitários e movimentos na área de Habitação de Interesse Social e de Agricultura Familiar, buscando promover a inclusão de todos eles em nossa metrópole (artigo 171).

Por conseguinte, a questão foi tratada com maior rigor técnico e abrangência pelo vigente Plano Diretor Estratégico, norma de caráter superior

02 AGO 2016

SGP.42

Adalino Cicco - Ass. Parlamentar
RF 100 406

dada sua finalidade de fixar as diretrizes e orientações para o desenvolvimento e crescimento da Cidade pelos próximos 16 anos.

A par disso, a criação dessas unidades administrativas na estrutura organizacional da Prefeitura não só é matéria de iniciativa privativa do Chefe do Executivo, a teor do disposto no artigo 37, § 2º, IV, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, bem como requer, obrigatoriamente, a criação do correspondente posto de comando, com o respectivo cargo de provimento em comissão, não previstos atualmente em lei.

A seu turno, a implantação dos referidos escritórios somente se revelará viável mediante a atuação, por exemplo, de arquitetos integrantes do Quadro de Profissionais de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia. Porém, a proposta não foi precedida de estudos que permitam aferir se há profissionais disponíveis para o desempenho de tal função em cada uma das 32 Subprefeituras, sem que isso prejudique suas demais atribuições ou se mostre com elas incompatíveis.

Nessa seara, aliás, a propositura trata a questão de forma genérica e simplificada, ignorando, por exemplo, que o apoio técnico não se restringe à elaboração de plantas e quaisquer outras peças gráficas voltadas à regularização de imóveis. Pelo contrário, seu escopo vai muito além, englobando encargos relativos à segurança, estabilidade, higiene, salubridade e acessibilidade da construção, bem como sua conformação com a legislação urbanística, arcando o profissional respectivo, inclusive, com as responsabilidades civis e criminais de eventuais danos daí decorrentes.

Nessas condições, vejo-me na contingência de vetar, na íntegra, o projeto de lei vindo à sanção, com fundamento no artigo 42, § 1º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, devolvendo o assunto à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa que, com seu elevado critério, se dignará a reexaminá-lo.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


FERNANDO HADDAD
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO DONATO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MNE/lgs
VT 806-13



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 66

do processo nº 01-PL 806 de 2013, 8, 8, 16 (a) 00

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100 406

LIDO HOJE	02 AGO 2016
ÀS COMISSÕES DE:	

Const. Just. e Leg. Particip.	

Pol. Urb. Metrop. e Meio Amb.	

Administração Pública	

PRESIDENTE	

À comissão competente:

08/08/16

Antonio Isoldi Caleari

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22



ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO

SEAM

Ofício 01/06 – SEAM/2016

 CMSP
TID 15277914

São Paulo, 28 de junho de 2016.

Exmo. Sr. Vereador Antonio Donato
M.D. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

A **SEAM** – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos Municipais de São Paulo, que representa esta categoria profissional na Prefeitura de São Paulo, vem mui respeitosamente solicitar a realização de Audiência Pública com base no artigo 41 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e Artigo 87 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, para tratar sobre o PL 806/2013 e publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo em 13/11/2013. Aprovado em primeira discussão na seção extraordinária 362 de 07/06/2016.

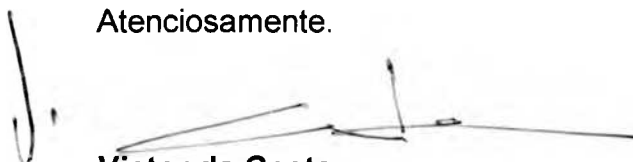
Exposição de Motivos:

O PL 806/2013 cria escritórios de apoio a regularização de imóveis populares no âmbito das subprefeituras de São Paulo. Este PL, visa executar serviços de plantas arquitetônicas e o acompanhamento da tramitação do processo de regularização, com fornecimento de materiais por conta da municipalidade.

Não está claro no PL 806/2013 quem serão os profissionais que executarão as plantas arquitetônicas e os que acompanharão a tramitação do processo de regularização, se serão da área privada ou por funcionários públicos.

Também não está claro como se dará, para tal fim, a ocupação do espaço em próprio público, visto que já existe setor de aprovação de plantas na Coordenadoria de Uso e Ocupação do Solo.

Atenciosamente.


Victor da Costa
Presidente

Nº 806 de 2013

João Carlos Elias Chaves
RF 11.376 - SGP.12

fls. 167

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 56.811.631/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/06/1986
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRONOMOS MUNICIPAIS DE SAO PAULO - SEAM			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-8-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO AV IPIRANGA	NÚMERO 318	COMPLEMENTO C 402 B.A ED NORMANDA	
CEP 01.046-010	BAIRRO/DISTRITO CONSOLACAO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **23/06/2016** às **16:11:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Secretaria de Documentação da Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 69 do Proc. N° 806 de 2013 fls. 168

João Carlos Dias Chaves

PS 11/238 - SGP.12

Base de dados: **proje**
Pesquisar: **\$ [Tipo de projeto] and 806 [Número do projeto] and 2013 [Ano do projeto]**
Total de referências: 1

1/1

Projeto: PL 806 12/11/2013 ([ver documento](#))

Processo: 01-806/2013

Justificativa: [ver documento](#) Jpl0806-2013

Promovente: ALFREDINHO

Ementa: CRIA ESCRITORIOS DE APOIO A REGULARIZACAO DE IMOVEIS POPULARES NO AMBITO DAS SUBPREFEITURAS DE SAO PAULO

Assunto: APOIO / ARQUITETO / ASSISTENCIA JURIDICA / BAIXA RENDA / CADASTRO IMOBILIARIO FISCAL / GRATUIDADE / HABITACAO POPULAR / IMOVEL IRREGULAR / IPTU / ISENCAO / PLANTA DE IMOVEL / POPULACAO CARENTE / REGULARIZACAO / SUBPREFEITURA / USO DO SOLO / VALOR

Comis. desig.: CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST
POLITICA URBANA, METROPOLITANA, MEIO AMB. - URB
ADMINISTRACAO PUBLICA - ADM
SAUDE, PROMOCAO SOCIAL E TRABALHO - SAUDE
FINANCAS E ORCAMENTO - FINPareceres: [ver documento](#) Justs0464-2015[ver documento](#) Urb2034-2015[ver documento](#) Conj0356-2016

Tramitação:	SGP22	Recebido em 12/11/2013	Encaminhado em 13/11/2013
	PESQUISA	Recebido em 13/11/2013	Encaminhado em 13/12/2013
	JUST	Recebido em 13/12/2013	Encaminhado em 14/04/2015
	URB	Recebido em 14/04/2015	Encaminhado em 17/11/2015
	ADM	Recebido em 17/11/2015	Encaminhado em 02/03/2016
	SGP21	Recebido em 02/03/2016	Encaminhado em 24/03/2016
	SGP12	Recebido em 28/03/2016	Encaminhado em 28/03/2016
	SGP21	Recebido em 28/03/2016	

Deliberação: APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSAO - SESSAO EXTRAORDINARIA 362, LEGISLATURA 16 EM 07/06/2016

[Retorna]

iAH vrs: 3.1.1 modificado - BIREME

PUBLICADO DOC 13/11/2013, PÁG 83

PROJETO DE LEI 01-00806/2013 do Vereador Alfredinho (PT)

“Cria escritórios de apoio à regularização de imóveis populares no âmbito das subprefeituras de São Paulo”.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica o executivo autorizado a instalar em cada subprefeitura da cidade de São Paulo escritório de apoio à regularização de imóveis.

Art. 2º Estes escritórios oferecerão apoio jurídico e técnico gratuito aos munícipes interessados em regularizar seus imóveis junto à prefeitura de São Paulo.

§ 1º Entende-se por apoio técnico, o oferecimento de arquiteto capaz de desenhar plantas e quaisquer outras peças técnicas necessárias à regularização de imóveis previstas na legislação de uso e ocupação do solo da cidade de São Paulo, e advogado para diligenciar e acompanhar o trâmite de tais procedimentos junto aos órgãos competentes.

§ 2º Tal apoio só será fornecido para imóveis de moradores de baixa renda.

§ 3º Entende-se por morador de baixa renda, aquele cuja renda familiar mensal seja inferior a três salários mínimos.

§ 4º O salário mínimo referido no inciso § 3º é aquele de vigência estadual.

§ 5º Todo material necessário ao trabalho requerido será fornecido pela prefeitura de São Paulo.

Art. 3º Somente poderão usufruir do benefício previsto nesta lei, imóveis que não constem do cadastro imobiliário da prefeitura de valor médio de mercado inferior a R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), corrigidos anualmente pelo IPC Fipe, desde que se constituam no único imóvel da família.

§ 1º Para imóveis que constem no cadastro imobiliário da prefeitura, somente poderão usufruir do benefício desta lei, aqueles considerados isentos pela legislação do IPTU em vigência.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor quando de sua publicação.

Sala das Sessões, às Comissões competentes.”



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha n° 71 do Proc.

N° 806 de 20 13 fls. 170

João Carlos Dias Chaves
RF 11.348 - SGP.12

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n° de 20...../...../..... (a)

Ref: Protocolo Geral nº 239021

A Presidência

28 / 06 / 2016

ANGELA VITA MACEDO

Supervisora de Equipe de Protocolo e Autuação
SGA.6

Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete da Presidência

Data 28/06/16

Horas: 17:25

Beatriz Berger



REF.: Ofício nº 01/2016 – SEAM/2016 – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos Municipais de São Paulo.

ASS.: Solicitação de Audiência Pública – Projeto de Lei nº 806/2013.

TID.: 15277914

**À
SGP – Secretaria Geral Parlamentar
Senhor Secretário Geral,**

Segue o presente expediente para conhecimento e exame por parte dessa Secretaria, quanto à viabilidade de atendimento.

Presidência, 28 de junho de 2016.

**Rodrigo Juncal Rössler
Chefe de Gabinete
Presidência**



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

autuado por ANDRÉ BITENCOURT LOPES em 20/03/2016 19:03:24.

Folha nº 73 do Proc.
Nº 806 de 2013 fls. 172
João Carlos Dias Chaves
RF 11.386 - SGP.12

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

de

01 / 07 / 2016

(a)

Ref.: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos Municipais de
São Paulo.
Ofício 01/06 – SEAM/2016.
TID 15277914.

À Equipe de Secretaria das Comissões do Processo Legislativo,

Senhor Supervisor,

Encaminho o expediente em referência para que seja encaminhado às
Presidências das Comissões designadas para a análise do Projeto de Lei
806/2013, para ciência e eventuais providências.

São Paulo, 01 de julho de 2016.

Raimundo Batista
Secretário Parlamentar Adjunto



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Memo SGP.12 - nº 31/2016

Folha nº 74 do Proc.
Nº 806 de 20 13
João Carlos Dias Chaves
RF 11.338 - SGP.12

São Paulo, 16 de agosto de 2016

Memo SGP.12 - nº 31/2016

Ao
Exmo. Sr. Vereador
Presidente de Comissão Permanente do Processo Legislativo

Informo a Vossa Excelência que as matérias legislativas constantes da lista abaixo receberam veto do prefeito, conforme as razões de veto cujas fotocópias seguem anexas:

VETOS TOTAIS

PL 238/2012– Autor: Ver. Francisco Chagas (PT); Ver. Vavá (PT); Ver. NELO RODOLFO (PMDB)

“Institui a obrigatoriedade do fornecimento de sacolas plásticas e serviço de acondicionamento de mercadorias em supermercados, hipermercados, atacadistas e estabelecimentos varejistas congêneres”.

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONOMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA

PL 257/2013– Autor: Ver. Ari Friedenbach (PHS)

“Autoriza o Poder Executivo a Instituir a “Gratificação para Atividade de Mediador de Conflitos - GAMC” a ser concedida ao servidor da Guarda Civil Metropolitana que desempenhar atividade de mediação de conflitos, e dá outras providências”.

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PL 395/2013– Autor: Ver. Ricardo Nunes (PMDB); Ver. David Soares (DEMOCRATAS)

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de “biombos” nos caixas fixos de atendimento e nos caixas eletrônicos das agências bancárias instaladas na cidade de São Paulo, e dá outras providências”.

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONOMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA

PL 420/2013– Autor: Ver. Jair Tatto (PT)

“Institui o Bilhete Único Infantil”.

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONOMICA, TURISMO, LAZER

PL 7/2015– Autor: Ver. Claudinho de Souza (PSDB)

“dispõe sobre a divulgação das ações, fiscalização, multas e recolhimento de veículos em áreas privadas que especifica, e dá outras providências”.

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONOMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA

PL 460/2015 – Autor: Ver. Senival Moura (PT)

“Declara de interesse público para fins de expropriação judicial e regularização fundiária o terreno situado na R. Fco. De Souto Maior nº 199, antiga R. 5, parte do Lote 199 da Quadra "B", Núcleo Itaim, Seção "A", Matrícula nº 64.946, devidamente cadastrado no Cadastro Município de São Paulo nº 193.103.0004-2, no distrito de Guaianases, de propriedade de Aicha Hussien Saada Waked e Wassan Waked”.

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE.

PL 476/2015– Autor: Ver. Juliana Cardoso (PT); Ver. Patrícia Bezerra (PSDB); Ver. Eliseu Gabriel (PSB); Ver. Natalini (PV); Ver. JOSÉ POLICE NETO (PSD); Ver. TONINHO VESPOLI (PSOL); Ver. RICARDO YOUNG (REDE)

“Regulamenta o artigo 10 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e dá outras providências. (ref. convocação de plebiscitos antes da discussão e aprovação de obras de valor elevado ou que tenham impacto ambiental)”.

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

VETOS PARCIAIS

PL 436/2011– Autor: Ver. Eliseu Gabriel (PSB)

“Obriga a realização do exame de oximetria de pulso em todos os recém nascidos nos berçários das maternidades do Município de São Paulo”.

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER.

PL 75/2013– Autor: Ver. Aurelio Nomura (PSDB)

Ver. Andrea Matarazzo (PSD)

“Dispõe sobre a edição do Mapa do Ruído Urbano da Cidade de São Paulo e dá outras providências”.

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

PL 140/2014 – Autor: Ver. Reis (PT)



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SGP.12 – Secretaria das Comissões do Processo Legislativo
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

fls. 175

Memo SGP.12 - nº 31/2016

Nº 806 de 20/13
João Carlos Dias Chaves
RF 11.336 - SGP.12

Se necessário, informo que os autos dos projetos arrolados encontram-se disponíveis no setor da Equipe de Secretaria das Comissões do Processo Legislativo – SGP. 12, aguardando manifestação de Vossas Excelências para fins de cumprimento do art. 364 do Regimento Interno.

Atenciosamente,

André Marcon

Supervisor – SGP-12

Equipe da Secretaria das Comissões Permanentes do Processo Legislativo

GABINETE	SALA	RECEBIDO POR (NOME E RF)	DATA E HORA
Ver. ALFREDINHO (PT) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA	620	Guilherme Mator 9693361	16/08 16:16
Ver. GILSON BARRETO (PSDB) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE	721	Victor Rueda 437634243	16/08 16:18
Ver. QUITO FORMIGA (PSDB) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	307	Dario de SA 230469	16/08 16:20
Ver. JOSÉ POLICE NETO (PSD) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA	509	Guilherme 9048268	16/08 16:20
Ver. REIS (PT) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	706	Beatriz de O 9412269	16/08 - 16:10
Ver. CALVO (PMDB) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER	710	Shannon Pereira	16/08 - 16:09
Ver. JONAS CAMISA NOVA (DEM) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	sala 1019	Lucas Bezerra 36884742-2	16/08/ 16:06

Matéria PL 806/2013. Documento digitalizado e autenticado por ANDRÉ BITENCOURT LOPES. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.gov.br/Home/AbriuDocumento?plD=182976>.